

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

PROCESSO NÚMERO: 3567/2012

Ao Sr.(a) Deputado (a) FRANCISCO JR.

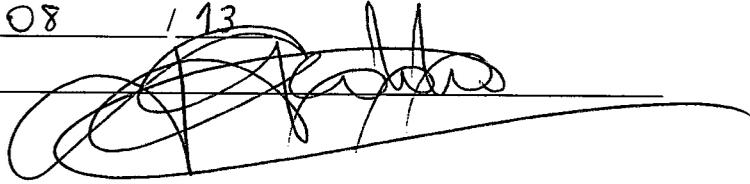
Sala DAS COMISSÕES

**PARA RELATAR:**

Em 06 / 08

13

Presidente:

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and difficult to decipher, but it appears to be a name with a long, sweeping underline.

|              |   |   |
|--------------|---|---|
| PROCESSO N.º | : | 2012003567  |
| INTERESSADO  | : | DEPUTADO TALLES BARRETO   |
| ASSUNTO      | : | INSTITUI PROGRAMA RELACIONAMENTO SAUDÁVEL NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DE GOIÁS. |
| CONTROLE     | : | ECP/SAT   |

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 225/12, de autoria do ilustre Deputado Talles Barreto, que institui o Programa Relacionamento Saudável nas escolas estaduais do Estado de Goiás.

Em trâmite na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto foi convertido em diligência para colher o parecer do Conselho Estadual de Educação, retornando a esta Casa, recebeu relatório favorável do nobre Deputado José de Lima, que, na ocasião, apresentou emendas modificativas para atender às recomendações do Conselho Estadual de Educação. Livre de impedimentos jurídicos, o processo seguiu até esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte para que fosse relatado em seu mérito.

Coube a mim tal tarefa, o que fazemos a partir de agora.

## **II – VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em tela tem como objetivo instituir o Programa Relacionamento Saudável nas escolas estaduais e privadas do Estado de Goiás.

O Programa Relacionamento Saudável visa promover a realização de palestras sobre o tema nas unidades de ensino, as quais serão ministradas por profissionais especialistas em comportamento humano.

De acordo com o parecer do Conselho Estadual de Educação, o relacionamento harmônico e saudável entre a comunidade escolar não deve limitar-se a um programa por mais abrangente que seja. De outro modo, deve constituir-se em objetivo essencial de cada unidade escolar, fundamentado e circunstanciado em seu projeto político-pedagógico.

Para o Conselho Estadual de Educação, o relacionamento harmônico e saudável no ambiente escolar só é possível quando conhecidas as condições, os anseios e as necessidades de cada um dos alunos e dos demais componentes que o integra.

Portanto, o referido programa deve incorporar tais objetivos e determinações para contribuir para a criação de um ambiente harmônico e saudável.

Pelas razões expostas, somos pela sua aprovação.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de AGOSTO de 2013.



**Deputado Francisco JR**  
RELATOR

PROCESSO NÚMERO: 35671 2012

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte **Aprova o**

**Parecer do Relator** Francisco Jr

Sala DAS COMISSÕES

Em 27 / AGOSTO / 2013

| DEPUTADOS TITULARES |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| 01                  | FRANCISCO GEDDA (PTN)<br>Presidente   |
| 02                  | FRANCISCO JR (PSD)<br>Vice Presidente |
| 03                  | JOSÉ VITTI (DEM)                      |
| 04                  | TALLES BARRETO (PTB)                  |
| 05                  | DANIEL VILELA (PMDB)                  |
| 06                  | ISAURA LEMOS (PC do B)                |
| 07                  | MAURO RUBEM (PT)                      |

| DEPUTADOS SUPLENTE |                                |
|--------------------|--------------------------------|
| 01                 | SIMEYZON SILVEIRA (PSC)        |
| 02                 | DOUTOR JOAQUIM DE CASTRO (PSD) |
| 03                 | HELIO DE SOUSA (DEM)           |
| 04                 | VALCENÔR BRAZ (PTB)            |
| 05                 | LUIZ CARLOS DO CARMO (PMDB)    |
| 06                 | MAJOR ARAÚJO (PRB)             |
| 07                 | LUIS CESAR BUENO (PT)          |